SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 04 de Maio de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VI | Nº 1334

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2015.

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras PB, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica as pessoas interessadas e ao público em geral que no dia 30.04.2015 as 09h00 procedeu à abertura do Processo Administrativo para a **TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2015** tendo como finalidade a: Contratação de empresa de construção civil, visando à pavimentação e drenagem em diversas Ruas na Zona Urbana do município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital.
Como nenhuma empresa compareceu ao certame o mesmo foi considerado **DESERTO.**

Cabaceiras PB 30 de abril de 2015.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:FB080038

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2015
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE DOIS CAMPOS DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.**
Data da Abertura: **18/05/2015 às 09:00 (horário local)**
Local: **CPL – Comissão Permanente de Licitação, Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura), Itaporanga-PB – CEP: 58.780-000**
Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**
Fonte de Recurso: **Ordinário**
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 29 de janeiro de 2015.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:A2330F74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 018/2015

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO DESTINADO AO DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Data da Abertura: **22/05/2015 às 09h00min (horário local)**
Local: **CPL – Comissão Permanente de Licitação**
Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura)
Itaporanga-PB – Cep: 58.780-000
Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 29 de Março de 2015.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:7E34B015

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 892 DE: 29 DE ABRIL DE 2015

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ADEQUAÇÃO AO PISO MÍNIMO NACIONAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Art. 1° - **Fica autorizado** ao Chefe do Poder Executivo **CONCEDER** reajuste salarial aos servidores públicos do município de Itaporanga, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais

inerentes a título de aumento real, passando o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2015, ao valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).
Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2° - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

Art. 3° - Fica ao Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta lei no corrente exercício, bem como incluir no orçamento programa, na lei de diretrizes orçamentárias e no projeto de lei orçamentária anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2015.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaporanga, 29 de Abril de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:6BD66880

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 023/2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município,** na **Lei Municipal Nº 137/2001,** na **Lei Municipal 138/2001** e na **Lei Municipal 329/2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar***, **JOSÉ ROMÃO DOS SANTOS**, portador do CPF nº 000.073.044-04, RG nº 1.615.715 SSP/PB, PIS/PASEP nº 12458829033, do Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SETOR**, com lotação no Departamento de Abastecimento D'Água, Manutenção da Rede de Esgotos e Saneamento Básico da **SECRETARIA DE ÁGUA, ESGOTOS E SANEAMENTO BÁSICO**, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40).

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 30 de abril de 2015.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:51E9B057

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N.º 024/2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na **Lei Orgânica do Município,** na **Lei Municipal nº 137/2001,** na **Lei Municipal 138/2001** e na **Lei Municipal 329/2013.**

RESOLVE:

Art. 1º - ***Nomear***, **LOURIVAL DO NASCIMENTO JÚNIOR**, portador do CPF nº 039.084.444-62, RG nº 2.537.285 SSP/PB, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR**, com lotação no Departamento de Assistência à Saúde da **SECRETARIA DE SAÚDE**, e atuação no Setor de Transportes da Unidade Mista de Saúde Otília Balduino de Azevedo, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 15 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Junco do Seridó - PB, em 30 de abril de 2015.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:1D6708FE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 046/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 00023/2015

PROCESSO N.º 046/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00023/2015
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga.
HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe ao licitante: PAPELARIA ALMEIDA LTDA – ME - Lotes:
01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14 e 15, no valor total deR$ 37.327,00 (Trinta e Sete Mil, trezentos e vinte e sete reais)

Juripiranga(PB), 30 de abril de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:613B7F30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 57/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: PAPELARIA ALMEIDA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.428.496/0001-12.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 37.327,00 (Trinta e sete mil trezentos e vinte e sete reais).
VIGÊNCIA: 30/04/2015 a 31/12/2015.

Juripiranga, 30 de abril de 2015.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:9A11CCD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00023/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00023/2015, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga.
LICITANTE VENCEDOR: PAPELARIA ALMEIDA LTDA-EPP, Lotes: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13, 14 e 15, no valor total de R$ 37.327,00 (Trinta e sete mil, Trezentos e vinte e sete reais)

Juripiranga (PB), 28 de abril de 2014.

VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira

PUBLICADO NO DIA 29/04/2015. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:7BA63C67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00028/2015 REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00028/2015, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Municipio de Juripiranga.
EMPRESA: TREVO CAVALCANTE E CIA LTDA-ME – item 04 – R$ 71,50, item 05 – R$ 137,50, item 06 – R$ 15,67, item 08 – R$ 33,75, item 10 – R$ 49,30, item 13 – R$ 2,58, item 14 – R$ 1,12, item 15 – R$ 5,65, item 17 – R$ 2,92, item 18 – R$ 2,18, item 19 – R$ 2,33, item 23 – R$ 5,32, item 25 – R$ 2,50, item 26 – R$ 0,74, item 28 – R$ 0,82, item 29 – R$ 1,72, item 30 – R$ 1,74, item 31 – R$ 0,54, item 32 – R$ 1,92, item 33 – R$ 3,00, item 34 – R$ 1,03, item 35 – R$ 1,27, item 36 – R$ 23,68, item 37 – R$ 30,96, item 38 – R$ 0,68, item 40 – R$ 0,98, item 41 – R$ 1,43, item 42 – R$ 3,00, item 43 – R$ 3,00, item 44 – R$ 1,29, item 47 – R$ 2,49, item 54 – R$ 3,00 e item 55 – R$ 2,50, totalizando R$ 59.772,40 (cinquenta e nove mil,setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos; **EMPRESA:** F. ARAUJO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME: item 01 – R$ 54,60, item 02 – R$ 24,39, item 03 – R$ 23,09, item 09 – R$ 1,33, item 12 – R$ 58,66, item 20 – R$ 69,30, item 24 – R$ 1,22, item 39 – R$ 1,26, item 45 – R$ 2,42 e item 46 – R$ 0,77, totalizando R$ 21.078,70 (vinte e um mil, setenta e oito reais e setenta centavos); **EMPRESA:** CRISTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA: item 21 – R$ 2,80, item 27 – R$ 0,40, item 48 – R$ 3,42, item 49 – R$ 2,69, item 50 – R$ 2,69, item 51 – R$ 3,42e item 52 – R$ 5,00, totalizando R$ 29.330,00 (vinte e nove mil, trezentos e trinta reais), ficando **FRACASSADOS** os itens: 07, 11, 16, 22 e 53

Juripiranga(PB), 30 de abril de 2015.

VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:24DA651D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00020/2015 2º CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00020/2015, cujo objeto é a aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e botijões de água mineral.
LICITANTE VENCEDOR: MARIA JOSÉ FERREIRA DE ANDRADE-ME: **item 01 – R$ 38,00 e item 02 - R$ 5,00, totalizando R$ 32.320,00 (trinta e dois mil, trezentos e vinte reais)**

Juripiranga(PB), 30 de abril de 2015.

VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:C5E74810

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 00029/2015

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00029/2015, cujo objeto é a aquisição de fogos de artifício, para os eventos festivos promovidos pela Prefeitura de Juripiranga.
EMPRESA VENCEDORA: GIVALDO J. DA SILVA FOGOS DE ARTIFÍCIOS-ME : item 01 – R$ 20,00, item 02 – R$ 30,00, item 03 – R$ 30,00, item 04 – R$ 300,00, item 05 – R$ 280,00, item 06 – R$ 700,00, item 07 – R$ 650,00, item 08 – R$ 120,00, item 09 – R$ 150,00, item 10 – R$ 150,00, item 11 – R$ 130,00, item 12 – R$ 150,00, item 13 – R$ 300,00, item 14 – R$ 150,00, item 15 – R$ 1.000,00, item 16 – R$ 1.300,00, item 17 – R$ 700,00, item 18 – R$ 500,00 e item 19 – R$ 200,00, no valor total de: R$ 58.650,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)

Juripiranga(PB), 30 de abril de 2015.

VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:0EC33DA0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 050/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I –Exonerar a pedido, **Carla Adeanny Viana e Araújo Cananea, CPF N° 058.589.384-50,** do cargo efetivo de **Odontólogo PSF**, com lotação na Secretaria de Saúde deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23.04.2015, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:9F195325

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº389/2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNOS MENTAIS - CAPS i II - INFANTO - JUVENIL, NO MUNICÍPIO DE MATARACA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTE PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA/PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELAS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EM SEU ART. 27, I, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, na Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura municipal de Mataraca/PB, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, o Centro de Atenção Psicossocial – (CAPS i - II) Infanto-Juvenil, destinado à pacientes com transtornos mentais, em conformidade com a Portaria 336/GM, de 10 de fevereiro de 2002, do Ministério da Saúde.

Art. 2º. O Centro de Atenção Psicossocial – (CAPS i - II) Infanto-Juvenil, ora criado, funcionará em área física específica e independente de qualquer estrutura hospitalar existente ou que possa ser a criada no Município.

Art. 3º. O Centro de Atendimento Psicossocial – (CAPS i - II) Infanto-Juvenil terá estrutura organizacional adequada à prestação de serviços a que se propõe, competindo-lhe:

I - cooperar na definição de políticas públicas e estratégias voltadas para a redução de fatores de risco e fortalecimento dos fatores de proteção;
II - atuar no planejamento terapêutico, caracterizado pelo atendimento individualizado e de evolução contínua;
III - constituir-se em serviço ambulatorial de atenção diária, referência em sua área de abrangência populacional;
IV - responsabilizar-se pela organização da demanda, assumindo o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial local;
V - orientar estratégias de intervenção precoce, limitando o estigma associado ao tratamento;
VI - realizar e manter atualizado o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental.

Art. 4º. A Assistência prestada aos pacientes no CAPS i II Infanto – Juvenil inclui as seguintes atividades:

I – atendimento individual, tais como: medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros;
II – atendimento em grupos tais como psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras;
III – atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
IV – atendimento à família;
V – atividades comunitárias, enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;
VI – é garantido aos pacientes, assistidos em um turno de quatro horas, uma refeição diária e, aos assistidos em dois turnos de quatro horas, duas refeições diárias.

Art. 5º. Será garantido o funcionamento do CAPS-i II no horário de 8:00 às 18:00 horas, em dois turnos, durante os cinco dias úteis da semana, podendo comportar um terceiro turno para funcionamento até 21:00 horas.
Parágrafo único - O atendimento não excederá a 15 (quinze) crianças ou adolescentes por turno, tendo como limite máximo 25 (vinte e cinco) pacientes por dia.

Art. 6º. Considerado o porte populacional do Município de Mataraca, a equipe mínima para o atendimento a que se propõe o CAPS-i II será constituída de:

I - 01(um) Médico Psiquiatra;
II - 01(um) Enfermeiro (responsáveis pela triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas);
III - 01 (um) Psicólogo;
IV - 01 (um) Assistente Social;
V - 01 (um) Terapeuta Ocupacional;
VI - 01 (um) Artesão;
VII - 01 (um) Técnico Educacional;
VIII - 01 (um) Técnico de Enfermagem;
IX - 01 (um) Técnico Administrativo;
X – 01 (um) Pedagogo.

§ 1º. O Centro de Atendimento Psicossocial – (CAPS i - II) Infanto-Juvenil, instituído por esta Lei, será composto pelos profissionais descritos no Anexo I, desta lei, cargos já criados por Lei municipal.
§ 2º. O Centro de Atendimento Psicossocial – (CAPS i - II) Infanto-Juvenil, será gerenciado por um Coordenador, cargo comissionado, o qual fica criado através desta Lei, contratado especificamente para o exercício da função de coordenação na forma disposta no Anexo II, que integra esta lei.

Art. 7º. Os cargos, atribuições, vencimentos e carga horária, da Equipe efetiva que comporá o Centro de Atendimento Psicossocial – (CAPS i - II) Infanto-Juvenil, restam dispostos no anexo I desta Lei, da qual é parte integrante.

Art. 8º. Para o cumprimento dos objetivos previstos na presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - celebrar convênios de cooperação técnico-financeira com Órgãos Públicos, municipais, estaduais ou federais, ou com entidades privadas sem fins lucrativos e de caráter beneficente;
II - contratar, na forma da Legislação vigente, por tempo determinado, até conclusão do concurso público, os profissionais de cargos de provimento efetivo, necessários ao funcionamento do CAPS-i II.

Art. 9º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, o Poder Executivo utilizará dotações consignadas no orçamento vigente, autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 10. A presente lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Mataraca/PB, 30 de abril de 2015.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Constitucional de Mataraca

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:663C7903

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE 002/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Veríssimo de Souza, 90 - Centro - Montadas - PB, às 14:00 horas do dia 08 de Maio de 2015, licitação modalidade Convite, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E INFRAESTRUTURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 14h às 16h: dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3381.1004 – 8896.3139.
Email: licitaçoes.pmm@ig.com.br

Montadas - PB, 30 de Abril de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Hélio Rodrigues Pereira
Código Identificador:F5CFB64E

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO 012/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2015
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Veríssimo de Souza, 90 - Centro - Montadas - PB, às 14:00 horas do dia 15 de Maio de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10298/2012. Informações: no horário das 14h ás 16h: dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3381.1004 – 8896.3139.
Email: licitaçoes.pmm@ig.com.br

Montadas - PB, 30 de Abril de 2015.

HÉLIO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Hélio Rodrigues Pereira
Código Identificador:C145CF48

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13-A

PORTARIA Nº 13-A. DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre nomeação para ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. JOÃO MANOEL DIAS DE SOUSA NETO, para exercer a função de CHEFE DE SEGURANÇA da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 01 de abril de 2015.

JOÃO GABRIEL DIAS GUARITA
Presidente

JOÃO GABRIEL DIAS GUARITA
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:F19222FF

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14-A

DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre nomeação para ocupação de cargo público de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. MARCOS CÉZAR DE SOUSA ARNOUD, para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Monte Horebe/PB, em 01 de abril de 2015.

JOÃO GABRIEL DIAS GUARITA
Presidente

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:745ED102

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2015

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/MH, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 249/2005, com base na lei 8069, de 13 de julho de 1990, na Resolução CONANDA nº 166/14, a Resolução Conjunta CEDCA nº 01/2015 e a Deliberação da Reunião Extraordinária do CMDCA/MH, de 24 de Abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a V Conferência Municipal da Criança e do Adolescente no Município de Monte Horebe-PB que realizar-se-á no dia 29 (vinte e nove) de Maio do corrente ano, nas dependências do Centro Social Raimundo Martins, à Rua Joaquim de Sousa, Monte Horebe-PB, das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas).

Art. 2º. A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal da Criança e Adolescente será composta pelos (as) seguintes conselheiros (as) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/MH

- Ana Maria Pereira de Sousa – Representante do CMDRS

- Antônia Dias Cavalcante Freire – Representante das escolas

- Carlos Augusto da Silva Nascimento – Representante da Secretaria de Ação Social

- Cícera Janaina da Silva – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

- Erivaldo Jacó de Sousa - Representante da Secretaria de Administração e Fazenda

- Francisca Aldaires Dias Nunes – Representante de Entidade Associativa

- Ilzanaide Dias de Lira – Representante da Secretaria de Educação

- Josefa Alice da Costa – Representante do Poder Legislativo

- Josefa Gralcinete Pereira – Representante de entidades religiosas

- Lineide Tavares de Sousa – Representante da Secretaria de Saúde

- Luciana Gonçalves – Representante das Crianças do SCFV

- Taina do Nascimento Gonçalves – Representante dos Adolescentes do SCFV

§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores (as) conselheiros (as), instituições e Órgãos governamentais e da Sociedade Civil, bem como consultores e convidados (as) para auxiliar na V Conferência Municipal da Criança e Adolescente.

§ 2º. A Comissão Organizadora criada no presente artigo será presidida pelo conselheiro Carlos Augusto da Silva Nascimento.

§ 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I- elaborar a minuta do Regimento Interno que será submetido à apreciação e votação dos (as) participantes da Conferência;

II- providenciar a infraestrutura requerida para o bom êxito da Conferência;

III- contatar possíveis palestrantes que tiverem seus nomes indicados à Comissão e, a seu critério, convidar um deles.

IV- encaminhar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-PB relatório consolidado das propostas aprovadas na V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 10 (dez) dias após a realização desta, bem como a relação de delegados titulares e suplentes à Conferência Estadual;

V- encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/MH relatório das atividades exercidas no âmbito de sua competência.

§ 4º. O mandato da Comissão Organizadora encerra-se com o cumprimento do estabelecido no inciso IV do parágrafo anterior. Art.

3º. São objetivos da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Sensibilizar e mobilizar a sociedade em geral na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II. Fortalecer a participação da sociedade em geral, em especial, das crianças e dos adolescentes, na formulação, monitoramento e avaliação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

III. Fomentar a criação e o fortalecimento dos espaços de participação de crianças e adolescentes nos conselhos de direitos, nos serviços, nos programas e nos projetos públicos e privados, dentre outros, destinados à infância e à adolescência;

IV. Propor estratégias que promovam o fortalecimento dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente para a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; e

V. Articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para participarem da elaboração e implementação dos Planos Decenais Estaduais, Distrito Federal e Municipais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 4º. O tema da V Conferência Municipal da Criança e Adolescente será “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes: Fortalecendo os Conselhos Municipais das Crianças e dos Adolescentes”.

§ 1º A elaboração das propostas será norteada pelos eixos orientadores da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a seguir relacionados:

I- Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes;

II- Proteção e Defesa dos Direitos;

III- Protagonismo e Participação de Crianças e Adolescentes;

IV- Controle Social e Efetivação dos Direitos;

V- Gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

§ 2º A V Conferência Municipal da Criança e Adolescente aprovará 4 (quatro) propostas para cada eixo referido no parágrafo anterior, baseadas nos eixos, nas diretrizes e objetivos constantes no Guia Número 1 - Orientações para a realização das Conferências Municipais, distrital, e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviará relatório das propostas ao CEDCA-PB no prazo máximo de 10 (dias) a contar da realização da Conferência Municipal.

Art. 5º. A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá, dentre seus participantes, 7 (sete) delegados (as) para a Conferência Estadual.

§ 1º Dos (as) 7 (sete) delegados (as) referidos (as) no caput deste artigo constarão necessariamente representantes dos segmentos seguintes:

I- 1 (uma) criança;

II- 1 (um/uma) adolescente;

III- 1 (um/uma) Conselheiro (a) do CMDCA (governamental);

IV- 1 (um/uma) Conselheiro (a) do CMDCA (não governamental);

V- 1 (um/uma) Conselheiro (a) Tutelar.

§ 2º As duas (2) vagas restantes para delegados (as) à Conferência Estadual serão preenchidas por eleição dentre participantes da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente que representem o poder público ou a sociedade civil em uma das seguintes categorias:

I- Conselhos Setoriais Municipais a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;

II- Representantes de órgãos públicos municipais de políticas de atendimento de crianças e adolescentes;

III- Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle de direitos de crianças e adolescentes;

IV- Representantes do Sistema de Justiça: Juiz da Vara da Infância e Juventude;

V- Promotor de Justiça da Infância e Juventude; Defensor Público ou dativo que atue na Vara da Infância e Juventude;

VI- Representantes da Segurança Pública: Delegacia de Atendimento à Criança e ao Adolescente, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional, Polícia Militar e Polícia Civil;

VII- Representantes do Poder Legislativo Municipal;

VIII-Representantes dos profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, cultura)

Art. 6º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Horebe, 24 de abril de 2015.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/MH

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:469FF206

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150202PP00003
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2015 – REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fica o Licitante **ANTONIO ACÁCIO DE BARROS**, CPF nº 451.335.814-91, classificado em 2º lugar no certame, convocado para no prazo de 05(cinco) dias comparecer para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, **RADMARK DA SILVA LIMA**, CPF nº 077.052.574-16, que não assinou contrato no prazo estabelecido. Maiores Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra mencionado, telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34 ou E-mail: pmp.cpl@gmail.com.

Picuí - PB, 30 de Abril de 2015.

CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS CASADO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:301EA4F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2015

O Prefeito Constitucional de Picuí/PB, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Requerimento de vacância do cargo que ocupa apresentado pelo servidor JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO;

Considerando que o servidor foi nomeado para o cargo de Assistente Social neste Município, através da Portaria nº 071/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba de 13/03/2015;

Considerando que o servidor também ocupa o cargo de Agente Administrativo na Prefeitura Municipal de Picuí, tendo sido admitido em 01/02/2008, através da Portaria nº 058/2008, com lotação na Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO, matrícula nº 760, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

DECLARAR, a contar de 30/04/2015, a VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente Administrativo, do quadro do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, ocupado pelo servidor JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO, matrícula nº 760, em razão de nomeação em outro cargo público, nos termos do artigo 66, inciso V da Lei Complementar nº 001/2008.

Registre-se,
Publique-se.
Dê ciência ao exonerado.

Picuí (PB), 30 de abril de 2015

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B87F8737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração com lotação na referida Secretaria.

Picuí-PB, 30 de abril de 2015.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3E2C34B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: **7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00103/2012.**
Fundamento Legal: **Tomada de Preços nº 00005/2012**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Picuí.**
Contratado: **CONSTRUTORA COSTA DO SOL LTDA.**

Objeto do Aditivo: **Prorrogar Prazo de Vigência Contratual**
Nova Vigência: **27/08/2015**
Assinatura: **27 de Abril de 2015**.

Signatários: **ACÁCIO ARAÚJO DANTAS e ZENILDO DOMICIANO DANTAS**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:897C95BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00119/2014.**
Fundamento Legal: **Tomada de Preços nº 00002/2014**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Picuí.**
Contratado: **CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA.**

Objeto: **PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**
Vigência: **Altera vigência do contrato nº 00119/2014 para 22.10.2015.**
Assinatura: **24 de Abril de 2015**.

Signatários: **ACÁCIO ARAÚJO DANTAS e CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA.**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:41BB4B93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00120/2014.**
Fundamento Legal: **Tomada de Preços nº 00003/2014**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Picuí.**
Contratado: **MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP.**

Objeto: **PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**
Vigência: **Altera vigência do contrato nº 00120/2014 para 12.10.2015.**
Assinatura: **23 de Abril de 2015**.

Signatários: **ACÁCIO ARAÚJO DANTAS e MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO.**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:452DBD95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00151/2014.**
Fundamento Legal: **Tomada de Preços nº 00012/2014**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Picuí.**
Contratado: **MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP.**

Objeto: **PRORROGAR PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**
Vigência: **Altera vigência do contrato nº 00151/2014 para 27.10.2015.**
Assinatura: **28 de Abril de 2015**.

Signatários: **ACÁCIO ARAÚJO DANTAS e MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO.**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2AAD1B84

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VÉICULO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JULIO PEREIRA DA COSTA 07464368401 - R$ 37.400,00; MINELVA DA SILVA SOARES - R$ 50.000,00; NIVALDO DIAS DA SILVA 20511949472 - R$ 33.800,00; VALDEILTON FERNANDES 99624680434 - R$ 45.600,00.

Picuí - PB, 30 de Abril de 2015.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DDE54184

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2015 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0014/2015

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **JULIO PEREIRA DA COSTA 07464368401** – CNPJ nº 14.920.756/0001-63.

Tendo em visto o que dispõe o item 16.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00014/2015, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante, notificado na condição de futura contratada, que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.
Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas, para assinatura do referido contrato.

Picuí - PB, 30 de Abril de 2015.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6A38141D

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2015 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0014/2015

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **MINELVA DA SILVA SOARES** – CPF nº 436.132.684-34.

Tendo em visto o que dispõe o item 16.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00014/2015, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante, notificado na condição de futura contratada, que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.
Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas, para assinatura do referido contrato.

Picuí - PB, 30 de Abril de 2015.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AA540F8C

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2015 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0014/2015

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **NIVALDO DIAS DA SILVA 20511949472** – CNPJ nº 14.919.545/0001-00.

Tendo em visto o que dispõe o item 16.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00014/2015, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante, notificado na condição de futura contratada, que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.
Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas, para assinatura do referido contrato.

Picuí - PB, 30 de Abril de 2015.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:40FEEEF4

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2015 – REGISTRO DE PREÇO Nº 0014/2015

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **VALDEILTON FERNANDES 99624680434** – CNPJ nº 14.868.437/0001-56.

Tendo em visto o que dispõe o item 16.1 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00014/2015, do qual a Notificada teve sua proposta homologada vencedora, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante, notificado na condição de futura contratada, que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório.
Diante do exposto, a representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munida de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, bem como das certidões que venham a estar vencidas, junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, situado a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas, para assinatura do referido contrato.

Picuí - PB, 30 de Abril de 2015.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5ADDD27A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2015, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP - R$ 30.045,90; ELETRONOR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA EPP - R$ 17.837,70; INEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP - R$ 45.572,40; JOSÉ MACEDO DE ARAÚJO ME - R$ 27.227,02.

Picuí - PB, 30 de Abril de 2015.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:668D08DC

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2015 – REGISTRO DE PREÇO Nº 00015/2015

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ nº 16.515.252/0001-93

Tendo em vista o que dispõe o item 19.2 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00015/2015, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348 – Monte Santo, Picuí – PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 11/05/2015, para assinatura da Ata de Registro de Preço relativa ao Pregão Presencial nº 00015/2015, do qual a licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 30 de Abril de 2015.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:986CCD26

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2015 – REGISTRO DE PREÇO Nº 00015/2015

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **ELETRONOR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA EPP** – CNPJ nº 08.527.137/0001-00.

Tendo em vista o que dispõe o item 19.2 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00015/2015, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348 – Monte Santo, Picuí – PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 11/05/2015, para assinatura da Ata de Registro de Preço relativa ao Pregão Presencial nº 00015/2015, do qual a licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 30 de Abril de 2015.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8EAF912E

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2015 – REGISTRO DE PREÇO Nº 00015/2015

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **INEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP** – CNPJ nº 05.757.746/0001-68.

Tendo em vista o que dispõe o item 19.2 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00015/2015, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348 – Monte Santo, Picuí – PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 11/05/2015, para assinatura da Ata de Registro de Preço relativa ao Pregão Presencial nº 00015/2015, do qual a licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 30 de Abril de 2015.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1A49ECA7

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2015 – REGISTRO DE PREÇO Nº 00015/2015

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **JOSÉ MACEDO DE ARAÚJO ME** – CNPJ nº 03.811.740/0001-04.

Tendo em vista o que dispõe o item 19.2 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00015/2015, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348 – Monte Santo, Picuí – PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 11/05/2015, para assinatura da Ata de Registro de Preço relativa ao Pregão Presencial nº 00015/2015, do qual a licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 30 de Abril de 2015.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:491C49DB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2015

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2015, que objetiva: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ROBERTO CARLOS CAVALCANTE ME - R$ 84.000,00.

Picuí - PB, 30 de Abril de 2015.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7E8B6B99

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2015 – REGISTRO DE PREÇO Nº 00020/2015

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**, CNPJ nº 08.741.399/0001-73, sito a Rua Antônio Firmino, nº. 348, Monte Santo, Picuí – PB - CEP 58.187-000

NOTIFICADA: **ROBERTO CARLOS CAVALCANTE ME** – CNPJ nº 05.691.104/0001-03.

Tendo em vista o que dispõe o item 19.2 do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 00020/2015, fica o Representante Legal ou Procurador legalmente constituído pela licitante e portando documento de identificação, notificado a comparecer no Setor de Licitação do Município de Picuí, situado à Rua Antônio Firmino, nº 348 – Monte Santo, Picuí – PB, CEP: 58.187-000, no horário das 07:00 as 13:00 horas até o dia 11/05/2015, para assinatura da Ata de Registro de Preço relativa ao Pregão Presencial nº 00020/2015, do qual a licitante teve sua proposta homologada vencedora.

Picuí - PB, 30 de Abril de 2015.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5B3EE2A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2015

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder o período de Férias ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MELO DA SILVA,** matrícula nº 65130, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2013/2014, nos termos do Art. 77 do

Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/05/2015 a 30/05/2015**.**

Picuí-PB, 28 de abril de 2015.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO

Secretário de Administração

PUBLICADO EM 29/04/2015.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:53CB5FFF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2015
PROCESSO: 08.948.697.019/2015
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA RUA DOMINGOS DE MEDEIROS, através de Contrato de Repasse nº 1005.877-06/2013-ME.
Após análise e emissão de parecer técnico exarados pela Secretaria de Infra Estrutura e Comissão de Licitação desta Prefeitura ficou assim decidido.
Classificar:
1° - CONSTRUTORA FS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ Nº 17.615.353/0001-07
Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Cel. João Carneiro, nº 367, Centro – Pombal/PB, no horário das 07h00min as 13h00min horas dos dias úteis. Telefone: (083) 8832-4008.
Email: licitaprefpombal@hotmail.com.

Pombal – PB 30 de Abril de 2015.

JACKSON RODRIGUES NÓBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:80512310

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PORTARIA GAB -SMS Nº 001/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – PB, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde de Princesa Isabel – PB, conforme determinação legal do Decreto Nº 005/2015 do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Senhora VITÓRIA AUGUSTA DE CARVALHO MAXIMIANO ROBERTO, Secretária Municipal de Saúde deste município e na sua ausência pela Coordenadora Geral da Conferência, ANA SELLI LEITE CASUSA.

Art. 3º - A Conferência será realizada no Auditório do Acqua Club, localizado no Alto da Bela Vista, neste município.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Secretária Municipal de Saúde, VITÓRIA AUGUSTA DE CARVALHO MAXIMIANO ROBERTO.
Coordenadora Geral: Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ANA SELLI LEITE CASUSA.
Coordenadores Adjuntos: JUANITO FLORENTINO e JANINI GUEDES.
Secretária Executiva: AURICÉLIA HENRIQUES DA SILVA.
Secretaria de Credenciamento: FABIANA DA NÓBREGA.
Secretaria de Divulgação e Comunicação: LEYLIANE CRISTINA e MARIZA ALVES.
Relatora Geral: JULIANA FRAZÃO.
Relatora Adjunta: LENICE NUNES.

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenadora Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização antes e durante a realização do evento.
Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações, compras de materiais, providenciar recursos para o funcionamento e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com a Coordenadora Geral.
Relatora Geral e Adjunta: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 21/05/2015 na Sede da Secretaria durante a Conferência dia 22/05/2015 no Auditório do Acqua Club; depois da Conferência ma Sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender os delegados.
Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dá entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7º - Os relatos da Conferência farão parte do Plano Municipal e Relatório Final da Conferência.

Art. 8º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no município.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 10º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Princesa Isabel – PB, 27 de abril de 2015.

VITÓRIA AUGUSTA DE CARVALHO MAXIMIANO ROBERTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:2ECA18BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 - Republicação

Objeto: Aquisição de Material de Construção para atender diversos setores da Prefeitura

DATA: 14.05.2015, às 14:00 horas.
Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, nº 410, centro.

Princesa Isabel, 30 de abril de 2015.

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:4EBF9668

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2478/2015, DE 10 ABRIL DE 2015
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Convoca a I Conferência Municipal do Idoso.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal do Idoso, e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Nacional do Idoso no município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal do Idoso, a ser realizada nos dias 04 e 05 de maio de 2015, tendo como tema central: *"Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades"*.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão gestor municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 10 de abril de 2015.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

MARIA FRANCISCLEIDE CANANEA DE MELO
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:9EEC0D1E

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 041/2015

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVSAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o **Processo SA nº 393/15.**

R E S O L V E, de acordo com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art.40, § 5º, da Constitucional Federal, conceder aposentadoria Voluntária por Tempo de contribuição a **GENILDA ALVES DIAS,** Regente de Ensino, matrícula nº 392, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Diretoria Executiva do PrevSapé, em 30 de abril de 2015.

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA
Diretora Executiva do PREVSapé

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D7ECE09E

PREVSAPÉ
PORTARIA Nº 042/2015

A DIRETORA EXECUTIVA DO PREVSAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em visto o que consta o **Processo SA nº 478/15.**

R E S O L V E, de acordo com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art.40, § 5º, da Constitucional Federal, conceder aposentadoria Voluntária por Tempo de contribuição a **LÚCIA DE FATIMA DE SOUSA,** Regente de Ensino, matrícula nº 431, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Diretoria Executiva do PrevSapé, em 30 de abril de 2015.

THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAÚJO COSTA
Diretora Executiva do PREVSapé

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:E5AE9A3E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 681/2015. SOLEDADE, 30 DE ABRIL DE 2015.

INSTITUI A PREMIAÇÃO FINANCEIRA DE INCENTIVO AOS PROFISSIONAIS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA(PMAQ-AB) PARA MELHORIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE – PB QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI:**

Art. 1 – Fica instituída a premiação financeira de incentivo à melhoria da assistência à saúde, devida aos titulares dos cargos que compõem às equipes contempladas pela avaliação do Ministério da Saúde, de nível superior (médicos, enfermeiros, odontólogos, psicólogos, fisioterapeutas, assistente social, acupunturistas, nutricionistas, fonoaudiólogos, etc.) de nível técnico (técnico de enfermagem, saúde bucal, prótese dentaria, etc.), de nível médio (Agentes comunitários de Saúde, etc.), apoiadores suplementares (Recepcionista, Auxiliar de Serviços Gerais, etc.), com lotação e em efetivos exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo único – Fará jus à premiação de que trata o caput deste artigo, também os profissionais do NASF, sendo nível superior (Psicólogo, Fisioterapeuta, Assistente Social, Acupunturista, Nutricionista, Fonoaudiólogo, etc.) e apoiador suplementar (recepcionista, auxiliar de serviços gerais, etc.).

Art. 2º. A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde terá como fundamento fático o cumprimento das metas dos indicadores consignados no Anexo Único desta Lei, observadas as Normas Operacionais do Sistema Único de Saúde, as normas específicas para as Políticas Públicas de Atenção Básica e a legislação municipal pertinente.

§ 1º. O processo de avaliação dos indicadores a que se refere o caput deste artigo terá, obrigatoriamente, como referência a comparação da produção realizada pelos trabalhadores Apoiadores da Atenção Básica, tanto do ponto de vista da cobertura das ações, como do

resultado na saúde da população, em atenção às metas dos indicadores de saúde do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) do Ministério da Saúde e os projetos eventualmente elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

§ 2º. Os indicadores previstos no Anexo Único desta Lei poderão ser alterados periodicamente por Decreto, de acordo com as necessidades de enfrentamentos gerais ou pontuais de problemas detectados ou de aperfeiçoamentos dos serviços e do atendimento ou para adequação aos novos indicadores pactuados anualmente com o Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 3º. O valor da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde será devida, conforme repasse financeiro do Ministério da Saúde, em razão do cumprimento das metas dos indicadores previstos no Anexo Único desta Lei pelos respectivos profissionais.
§ 1º - Fazendo jus o Município de Soledade/PB ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB por equipe, em decorrência do preenchimento das metas previstas na portaria n. 1.654/2011, combinado com a Portaria n. 866/2012, que altera também as regras de classificação da certificação das equipes participantes do Programa, do valor atribuído pelo Ministério da Saúde a cada equipe, será distribuído percentualmente da seguinte maneira: destinado da seguinte forma:

Programa Saúde da Família (PSF) que serão aplicados os seguintes percentuais:

13% (treze por cento), destinados aos profissionais (trabalhadores) de nível superior médicos, conforme trata o art. 1 desta lei, lotados nas equipes que se enquadrem neste nível;
20% (vinte por cento), destinado ao profissional de nível superior enfermeiro(a), conforme esta Lei;
10% (dez por cento) serão destinados aos trabalhadores (profissionais) de nível técnico, conforme o art. 1, desta lei, lotados nas equipes que se enquadrem neste nível;
50% (cinquenta por cento) serão destinados aos trabalhadores de nível médio, conforme o art. 1, desta lei, lotados nas equipes que se enquadrem neste nível;
7% (sete por cento) serão destinados aos trabalhadores do nível apoiadores suplementares conforme o art. 1, desta lei, lotados nas equipes que se enquadrem neste nível;
Equipe da Saúde Bucal, composta por Nível superior (Odontólogo, etc) e Nível Técnico (técnico em saúde bucal, etc.), conforme art.1º desta Lei, aplicando os percentuais seguintes:
Superior – 60%(sessenta por cento), conforme art.1º,desta Lei, lotado na equipe que se enquadre neste nível;
Técnico – 40%(quarenta por cento), conforme art.1º, desta Lei, lotado na equipe que se enquadre neste nível.

Centro de Especialidade Odontológica (CEO) – nível superior (odontólogo, etc.), Nível Técnico (saúde bucal, etc.), apoiadores suplementares (recepcionista, auxiliar de serviços gerais, etc.), conforme art.1º, desta Lei, lotados na equipe que se enquadre neste nível, aplicando os percentuais seguintes:
Nível Superior – 54%(cinquenta e quatro por cento),
Nível Técnico – 34%(trinta e quatro por cento),
Apoiadores suplementares – 12%(doze por cento), todos em conformidade com o art.1º, desta Lei.

O Núcleo de Apoio a Família (NASF), serão aplicados os percentuais:

90% (noventa por cento), serão destinados aos profissionais (trabalhadores) de nível superior, conforme o art. 1, desta lei, lotados nas equipes que se enquadrem neste nível;
10% (Dez por cento) serão destinados aos trabalhadores do nível apoiadores suplementares, conforme o art. 1, desta lei, lotados nas equipes que se enquadrem neste nível;
§ 2º. Os valores da Premiação constantes no Anexo Único desta Lei serão revistos, por Decreto do Executivo, sempre que houver Equipes de Apoiadores da Atenção Básica descredenciadas do PMAQ-AB, ou que sua avaliação seja superior ou inferior de acordo com a supervisão do Ministério da Saúde.
§ 3º. A Premiação de incentivo Financeiro á Melhoria da Assistência à Saúde não será devida por meta cumprida em prestação de serviço extraordinário.
§ 4º. A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde não será devida quando o profissional não for assíduo e pontual; considerando a assiduidade o cumprimento da jornada de trabalho e pontualidade a observância dos horários de entrada e de saída.
§ 5°. A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde será devida apenas enquanto houver o repasse financeiro oriundo do Ministério da Saúde ao Município, de acordo com as competências mensais, e quando o servidor estiver em pleno exercício de suas atividades, ou seja, não fará jus enquanto estiver em gozo de férias, licenças e outros que condicionem seu afastamento.

Art. 4º. A Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde:
I - Terá pagamento mensal quando os valores repassados, pelo Ministério da Saúde, junto com o salário-base, dele se destacando;
II - Não se incorporará ao salário-base para nenhum efeito, não sendo devida por ocasião de eventuais férias e/ou da gratificação natalina, na forma da legislação;
III - Não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem;
V - Será reavaliada a cada avaliação externa do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, de acordo com a nota publicada pelo Ministério da Saúde e por Comissão de Acompanhamento instituída pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, a qual contemplará um representante do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Soledade e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei considera-se salário-base a retribuição pecuniária devida ao servidor público pelo exercício efetivo, correspondente a nível fixado em lei ou ato legal, sem qualquer acréscimo de vantagens.

Art. 6º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por meio de Decreto, estabelecerá a agenda programática dos profissionais a que se refere o art. 1º desta Lei que atuam como Apoiadores na Atenção Básica, nos termos do Anexo Único desta Lei.
Parágrafo único. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, anualmente, revisará e reformulará, caso necessário, a agenda programática prevista no caput deste artigo.

Art. 7º. Para receber a Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde os profissionais que atuam como Apoiadores da Atenção Básica deverão cumprir, obrigatoriamente, a jornada de trabalho semanal, bem como as metas dos indicadores fixados no Anexo Único desta Lei.

Art. 8º. O Controle de jornada dos profissionais será feito, preferencialmente, por livro de registro de ponto, enquanto não for implantado o registro eletrônico de ponto.

Art. 9º. Para efeito de concessão da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação da Equipe de Atenção Básica, elaborará, mensalmente, planilhas de cumprimento das metas dos indicadores, com fulcro no Anexo Único desta Lei, a fim de comprovar o seu atendimento.
Parágrafo único. O pagamento da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde será efetivado no mês subsequente ao da apuração das metas dos indicadores a que se refere o caput deste artigo.

Art. 10. Os valores constantes do Anexo Único desta Lei serão corrigidos semestralmente pelo mesmo índice e, na mesma data da revisão geral anual dos servidores públicos municipal.

Art. 11. Os atos necessários à implantação, implementação e ao controle da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Assistência à Saúde poderão ser baixados através de Decreto do Executivo.

Art. 12. As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, instituído pela Portaria n° 1.654, de 19 de julho de 2011, definido através da Portaria n° 1.089, de 28 de maio de 2012, ambas do Ministério da Saúde.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2015.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:E91EDBE0



